

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

2ª Emissão de Debêntures

NOVONOR ENERGIA SA - EM RECUPERACAO
JUDICIAL



Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas
NOVONOR ENERGIA SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da NOVONOR ENERGIA SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A Emissão a que se refere o presente Relatório venceu antecipadamente, em 12 de agosto de 2022, em função do descumprimento de obrigação pecuniária.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Até a data de publicação deste relatório, não recebemos as Demonstrações Financeiras 2022 da Emissora. Assim que recepcionarmos, o relatório será retificado.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

NOVONOR ENERGIA SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, localizada na , , . Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 13.079.757/0001-64.

OBJETO SOCIAL

3.1.1. Conforme art. 2º do seu Estatuto Social, a Emissora tem por objeto social: (i) a exploração, no Brasil ou em outros países, direta ou indireta, dos negócios de geração e comercialização de energia elétrica; (ii) a comercialização de energia elétrica nas diferentes formas e modalidades; (iii) o desenvolvimento de todas as atividades e a prestação de todos os serviços associados ou necessários às atividades de comercialização de energia elétrica, em todas as formas e modalidades, no âmbito do setor elétrico do Brasil e/ou de outros países; (iv) o exercício de atividades conexas ou relacionadas, direta ou indiretamente, com o objeto social, no Brasil e em outros países; e (v) a participação no capital social de outras companhias ou sociedades empresárias, personificadas ou não, na qualidade de sócia ou acionista, que explorem negócios de geração e comercialização de energia elétrica.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE**

Código CETIP / Código ISIN	ODBE12/BRODBEDBS036
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Banco Itaú BBA S.A.
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriurador	Itaú Corretora de Valores S.A.
Status da Emissão	VENCIDA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/1
Valor Total da Emissão	300.000.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	2.385
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	18/10/2013
Data de Vencimento	12/08/2022
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.2.1. Prazo de Subscrição 4.2.1.1. As Debêntures foram subscritas e integralizadas em uma única data, durante o prazo de colocação, em observância ao plano de distribuição previamente acordado entre a Emissora e o Coordenador Líder, conforme estabelecido no Contrato de Colocação, bem como as disposições da Instrução CVM 476 (“Data de Subscrição”). 4.2.2. Preço de Subscrição 4.2.2.1. O preço de subscrição de cada Debênture foi seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), calculados pro rata temporis desde a Data de Emissão até a Data de Subscrição. 4.2.3. Direito de Preferência 4.2.3.1. Não há direito de preferência dos atuais acionistas da Emissora na subscrição das Debêntures. 4.3. Integralização 4.3.1. As Debêntures foram integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP e nos termos do Contrato de Colocação.
Remuneração	DI+ 2,50% a.a.

Data de Integralização	18/10/2013
Repactuação	4.6.1. Não haverá repactuação das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.7.1. Os recursos captados por meio da presente Emissão foram destinados para investimentos e reforços da Emissora.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	ODBE22/BRODEBDBS028
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Banco Itaú BBA S.A.
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriurador	Itaú Corretora de Valores S.A.
Status da Emissão	VENCIDA ANTECIPADAMENTE
Data do Vencimento Antecipado:	12/08/2022
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/2
Valor Total da Emissão	300.000.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	17.440
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA
Data de Emissão	18/10/2013
Data de Vencimento	20/04/2023

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.2.1. Prazo de Subscrição
	4.2.1.1. As Debêntures foram subscritas e integralizadas em uma única data, durante o prazo de colocação, em observância ao plano de distribuição previamente acordado entre a Emissora e o Coordenador Líder, conforme estabelecido no Contrato de Colocação, bem como as disposições da Instrução CVM 476 ("Data de Subscrição").
	4.2.2. Preço de Subscrição
	4.2.2.1. O preço de subscrição de cada Debênture foi seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), calculados pro rata temporis desde a Data de Emissão até a Data de Subscrição.
	4.2.3. Direito de Preferência
	4.2.3.1. Não há direito de preferência dos atuais acionistas da Emissora na subscrição das Debêntures.
	4.3. Integralização
	4.3.1. As Debêntures foram integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP e nos termos do Contrato de Colocação.
Remuneração	DI+ 2,50% a.a.
Data de Integralização	18/10/2013
Repactuação	4.6.1. Não haverá repactuação das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.7.1. Os recursos captados por meio da presente Emissão foram destinados para investimentos e reforços da Emissora.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 3ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	ODBE32/BRODEBDBS036
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Banco Itaú BBA S.A.
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriurador	Itaú Corretora de Valores S.A.
Status da Emissão	VENCIDA ANTECIPADAMENTE
Data do Vencimento Antecipado:	12/08/2022
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/3
Valor Total da Emissão	300.000.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	10.175
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA
Data de Emissão	18/10/2013
Data de Vencimento	20/04/2023
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.2.1. Prazo de Subscrição 4.2.1.1. As Debêntures foram subscritas e integralizadas em uma única data, durante o prazo de colocação, em observância ao plano de distribuição previamente acordado entre a Emissora e o Coordenador Líder, conforme estabelecido no Contrato de Colocação, bem como as disposições da Instrução CVM 476 ("Data de Subscrição").
	4.2.2. Preço de Subscrição 4.2.2.1. O preço de subscrição de cada Debênture foi seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), calculados pro rata temporis desde a Data de Emissão até a Data de Subscrição.
	4.2.3. Direito de Preferência 4.2.3.1. Não há direito de preferência dos atuais acionistas da Emissora na subscrição das Debêntures.
	4.3. Integralização 4.3.1. As Debêntures foram integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP e nos termos do Contrato de Colocação.
Remuneração	DI+ 2,50% a.a.
Data de Integralização	18/10/2013
Repactuação	4.6.1. Não haverá repactuação das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.7.1. Os recursos captados por meio da presente Emissão foram destinados para investimentos e reforços da Emissora.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES**POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE**

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	30/09/2020	2.385	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	2.385
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	2.385
B3	31/12/2022	0	0	0	0	0	0	2.385

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	30/09/2020	17.440	0	0	0	0	0	17.440
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	17.440
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	17.440
B3	31/12/2022	0	0	0	0	0	0	17.440

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 3ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	30/09/2020	10.175	0	0	0	0	0	10.175
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	10.175
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	10.175
B3	31/12/2022	0	0	0	0	0	0	10.175

GARANTIA**4.10 Garantia Fidejussória**

4.10.1 Para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas nesta Escritura, a Fiadora, por este ato e na melhor forma de direito, presta fiança em avor dos Debenturistas ("Fiança"), representados pelo Agente Fiduciário, obriga-se como fiadora e principal pagadora dos valores devidos nos termos desta Escritura, incluindo: (i) o Valor Nominal das Debêntures ou saldo do Valor Nominal das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, e Encargos Moratórios, calculados nos termos desta Escritura; bem como (ii) todos os acessórios ao principal, inclusive qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de despesas judiciais e extrajudiciais e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas diretamente pela Emissora no âmbito de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral bem como no âmbito da Emissão, desde que tais custos ou despesas sejam necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes desta Escritura e tenham sido devidamente comprovados à Emissora ("Obrigações Garantidas"), conforme os termos e condições abaixo.

4.10.2 A Fiadora declara-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, fiadora e principal pagadora das Obrigações Garantidas, solidariamente responsável com a Emissora, nos termos desta Escritura e em conformidade com o artigo 818 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil").

4.10.3 Todo e qualquer pagamento realizado pela Fiadora em relação à Fiança ora prestada será efetuado livre e líquido de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais.

4.10.4 As Obrigações Garantidas serão pagas pela Fiadora em até 3 (três) Dias Úteis após notificação por escrito formulada pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas à Fiadora, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações decorrentes desta Escritura. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures após, respeitados os prazos de cura previstos nesta Escritura, a ocorrência da falta de

pagamento pela Emissora de qualquer valor devido datas de pagamentos definidas nesta Escritura, quando do vencimento antecipado das Debêntures ou de qualquer valor devido pela Emissora decorrente das Obrigações Garantidas. O pagamento deverá ser realizado, fora do âmbito da CETIP, segundo os procedimentos estabelecidos nesta Escritura, e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário ou dos titulares das Debêntures.

4.10.5 A Fiadora expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 836, 837, 838, 839 do Código Civil e artigos 77 e 595 da Lei n.º 5,869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("Código de Processo Civil").

4.10.6 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

4.10.7 A Fiadora sub-roga-se nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta Cláusula 4.,10.

4.10.8 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes foram necessárias até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

4.10.9 Em virtude da Fiança prestada pela Fiadora, a presente Escritura deverá ser levada a registro no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos termos da Cláusula 2.1.3.1 acima.

4.10.10 A Fiadora desde já concorda e obriga-se a somente exigir e/ou demandar a Emissora por qualquer valor por ela honrado nos termos da Fiança após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos.

4.11 Alienação Fidejussória

4.11.1. Em garantia do integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas das Debêntures da 1ª Série e das obrigações relativas às debêntures no âmbito do "Instrumento Particular da Escritura da Terceira (3ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Odebrecht Energia S.A." ("Escritura da Terceira Emissão" e "Debêntures da Terceira Emissão"), foi constituída, em favor dos Debenturistas das Debêntures da 1ª Série, representados pelo Agente Fiduciário, alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Emissora de titularidade da Fiadora e OEINV, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária ("Alienação Fiduciária").

4.12 Cessão Fiduciária

4.12.1. Em garantia do integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas das Debêntures da 1ª Série e das obrigações relativas às debêntures no âmbito da Escritura da Terceira Emissão, foi constituída, em favor dos Debenturistas das Debêntures da 1ª Série, representados pelo Agente Fiduciário, o dos debenturistas no âmbito da Escritura da Terceira Emissão, representados pelo Agente Fiduciário, cessão fiduciária de direitos creditórios de propriedade da Emissora decorrentes de recursos mantidos em contas vinculadas ali indicadas, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária").

4.12.2. A Emissora e a Fiadora obrigam-se solidariamente, por si e por suas controladas, a fazer com que sejam depositados exclusivamente nas contas vinculadas previstas no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável (i) o Valor Líquido Disponível SAESA (conforme definido abaixo) e (ii) o Valor Líquido Disponível GSP (conforme definido abaixo).

4.12.2.1. Para os fins desta Escritura:

(i) "CCB Santander" significa a Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro nº 271398114 emitida em 17 de dezembro de 2014 pela Odebrecht Energia S.A. no valor de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) em favor do Bnco Santander (Brasil) S.A., conforme aditada de tempos em tempos;

(ii) "Distribuição": significa qualquer pagamento, resgate ou compensação, seja em dinheiro, em bens ou em outros ativos, com respeito a (i) dividendos ou qualquer outra participação no lucro societário; (ii) juros sobre capital próprio; (iii) pagamento de principal, juros, comissões e outros montantes relativos a mútuos realizados por qualquer empresa do grupo econômico da Odebrecht ("Grupo Odebrecht"); (iv) redução de capital, salvo se para absorção de prejuízos acumulados; (v) qualquer outra forma de pagamento ou remuneração a acionistas ou quotistas diretos ou indiretos, inclusive em decorrência de venda de ações;

(iii) "Escritura da Primeira Emissão Privada da OEP" significa o "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Adicional Fidejussória, em duas Séries, da Odebrecht Energia Participações S.A.", celebrado em 20 de outubro de 2014 entre a OEP, a Fiadora e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, cujo valor de principal original é (a) R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para a primeira série; e (b) R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para a segunda série;

(iv) "Escritura Pública da Primeira Emissão Privada OEB" significa o Instrumento Público de Escritura Pública da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, Dividida em Quatro Séries, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, da Odebrecht Participações e Investimentos S.A., conforme aditado e denominado Instrumento Público de Escritura Pública da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, Dividida em Quatro Séries, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, da Odebrecht Energia do Brasil S.A., de 13 de setembro de 2011, conforme aditado de tempos em tempos, cujo valor de principal original é 373.892.430,00 (trezentos e setenta e três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais);

(v) "Evento(s) GSP" significa o efetivo recebimento, pela Fiadora e/ou por qualquer sociedade controlada direta ou indiretamente pela Fiadora, da República do Peru ou de qualquer entidade do governo peruano, suas agências e repartições, ou de terceiros, conforme o caso, em decorrência de uma cessão, alienação, venda, transferência, compensação, indenização, leilão público, expropriação, disputa, liquidação, procedimento de falência ou recuperação judicial, extrajudicial ou análogo, transação, decisão judicial ou administrativa, sentença arbitral, negócio jurídico, fato ou situação de qualquer tipo, de remuneração ou pagamento (incluindo por meio de compensação) (a) pela participação (direta ou indireta), a qualquer tempo, no capital social da Gasoduto Sur Peruano S.A. ("GSP") ou nas atividades, desenvolvidas no âmbito do contrato de concessão celebrado em 23 de julho de 2014 entre a GSP e entidades do governo peruano ("Contrato de Concessão GSP"); e/ou (b) pelos ativos ou direitos que constituem o projeto para instalação do gasoduto de gás natural na República do Peru, relacionado Contrato de Concessão GSP, em qualquer caso desde que em valor superior ao montante de US\$ 1.141.211.000,00 (um bilhão, cento e quarenta e um milhões, duzentos e quarenta e quatro mil dólares norte-americanos), correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do book value (valor contábil líquido) do GSP (data-base 31/12/2016), multiplicado pela participação indireta da Fiadora de 51,64% (cinquenta e um inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) no capital social do GSP;

(vi) "OEB" significa Odebrecht Energia do Brasil S.A., sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 300, 11º andar, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.547/0001-30;

(vii) "OEP" significa Odebrecht Energia Participações S.A., sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 300, sala 1101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.790.376/0001-75;

(viii) "Participações no GSP" significa cada uma das participações acionárias (i) da Fiadora em cada uma de suas Controladas diretas que possuam participações direta ou indireta no GSP, e (ii) de cada uma das Controladas (direta ou indiretas) da Fiadora em suas respectivas Controladas diretas que possuam participação direta ou

indireta no GSP, conforme evidenciado em organograma fornecido, na data do terceiro aditamento à esta Escritura de Emissão, pela Fiadora aos Debenturistas, no qual a Fiadora descreve sua participação no GSP,

(IX) "Recursos da Venda da SAESA" significa cada uma das participações acionárias (i) da Fiadora em cada uma de suas Controladas diretas que possuam participação direta ou indireta no GSP, e (ii) de cada uma das Controladas (direta ou indiretas) da Fiadora em suas respectivas Controladas diretas que possuam participação direta ou indireta no GSP; conforme evidenciado em organograma fornecido, na data do terceiro aditamento à esta Escritura de Emissão, pela Fiadora aos Debenturistas, no qual a Fiadora descreve sua participação indireta no GSP,

(ix) "Recursos da Venda da SAESA" significam os recursos decorrentes de qualquer Venda da Saesa;

(x) "SAESA" significa Santo Antônio Energia S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas 4777, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.391.823/0001-60;

(xi) "Valor Líquido Disponível GSP" significa os montantes oriundos de um ou mais Eventos GSP que venham a ser efetivamente recebidos pela Fiadora e/ou por qualquer sociedade controlada direta ou indiretamente pela Fiadora, após (i) todas as deduções e retenções obrigatórias aplicáveis; (ii) descontados todos os tributos, comissões e despesas incidentes; e (iii) sem duplicidade com os itens anteriores, as devidas destinações para quaisquer prioridades já previamente constituídas e divulgadas, por escrito, aos Debenturistas;

(xii) "Valor Líquido Disponível SAESA" significa todo o valor correspondente aos Recursos da Venda da Saesa efetivamente recebido pela Emissora mediante uma Distribuição, após (i) todas as deduções e retenções obrigatórias aplicáveis (inclusive sem limitação constituição de conta escrow ou mecanismo semelhante para fins de garantia de obrigações de indenização); (ii) descontados, caso devidos, os Valores de Pagamento Antecipado da Primeira Emissão Privada da OEP; (iii) descontados todos os tributos (inclusive sem limitação sobre ganho de capital); (iv) comissões e despesas devidas no âmbito de alienação (neste caso, se oriundas da alienação dos ativos subjacentes de si própria ou de suas subsidiárias); (v) sem duplicidade com os itens anteriores, destinação para quaisquer prioridades já previamente constituídas, em benefício de terceiros, sobre tais recursos por meio da Escritura da Primeira Emissão OEP e da Escritura Pública da Primeira Emissão Privada OEB, conforme aplicável, de acordo com informações divulgadas nesta data, por escrito, aos Debenturistas; e (vi) dedução do valor resultante da seguinte fórmula: [(saldo da CCB Santander) (soma dos saldos da CCB Santander das debêntures da Emissão e das debêntures no âmbito da Escritura da Terceira Emissão)] x Recursos da Venda da SAESA após as deduções dos itens "i" a "v" acima, sendo que todos os saldos deste item serão apurados na mesma data de recebimento pela Emissora dos Recursos da Venda da SAESA. Para fins de esclarecimento, o pagamento da CCB Santander deverá ser feito de forma *pari passu*, e não *sênior*, ao pagamento das Debêntures da 1ª Série e das debêntures no âmbito da Escritura da Terceira Emissão;

(xiii) "Valores de Pagamento Antecipado da Primeira Emissão Privada da OEP" significam:

a) em caso de alienação de participação societária na OEB de titularidade da OEP inferior a 50% (cinquenta por cento) do capital social ordinário e total da OEB, os valores correspondentes ao resgate antecipado parcial das debêntures da segunda série em circulação objeto da Escritura da Primeira Emissão Privada da OEP, mediante o pagamento do saldo do valor nominal das debêntures da segunda série em circulação objeto da Escritura da Primeira Emissão Privada da OEP a serem resgatadas, acrescido da remuneração devida nos termos da Escritura da Primeira Emissão Privada da OEP, em montante equivalente a 30% (trinta por cento) do valor efetivamente pago pela alienação, acrescido do prêmio devido nos termos da Escritura da Primeira Emissão Privada da OEP; ou

b) em caso de alienação de participação societária na OEB de titularidade da OEP igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social ordinário e total da OEB, os valores correspondentes ao resgate antecipado da totalidade das debêntures da segunda série em circulação objeto da Escritura da Primeira Emissão Privada da OEP, mediante o pagamento do saldo do valor nominal da totalidade das debêntures da segunda série em circulação objeto da Escritura da Primeira Emissão Privada da OEP, acrescido da remuneração devida e do prêmio devido nos termos da Escritura da Primeira Emissão Privada da OEP; e

(xiv) "Venda da SAESA" significa a venda, cessão ou transferência, pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, direta ou indiretas, de qualquer participação no capital social (a) da SAESA e/ou (b) de qualquer controlada, direta ou indireta, da Emissora que seja titular, direta ou indiretamente, de participação na SAESA.

4.13. Garantias Reais Subordinadas

4.13.1. Foram consolidadas, em garantia do integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas das Debêntures da 1ª Série, das obrigações no âmbito da Escritura da Terceira Emissão e de outras obrigações descritas nos referidos instrumentos, em favor dos Debenturistas das Debêntures da 1ª Série e dos debenturistas da Terceira Emissão, representados pelo Agente Fiduciário, sob a condição suspensiva descritas nos referidos instrumentos:

a) Cessão Fiduciária de direitos creditórios, conforme previsto no Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos, celebrado entre a Fiadora (por si mesma e como sucessora da Nordeste Química S.A. - Norquisa "Norquisa"), a Odebrecht Serviços e Participações S.A. ("OSP"), a OSP Investimentos S.A. ("OSP Investimentos") e, em conjunto com a OSP Investimentos, a OSP e a Fiadora, os "Garantidores OSP", o Bnaco do Barsil S.A. ("BB"), o Bando do Brasil, New York Branch ("BB NY Branch"), o Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch ("Bradesco Branch"), Itaú Unibanco S.A. ("Itaú Unibanco"), Bnaco Itaú BBA S.A. ("IBBA") Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), o Agente Fiduciário e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. ("Pavarini") e, em conjunto o Agente Fiduciário, o Santander, o Itaú Unibanco, o IBBA, o Bradesco Branch, o Bradesco, o BB NY Branch e o BB, os "Credores das Garantias Subordinadas", em 24 de abril de 2017, conforme aditado ("Cessão Fiduciária de Excussão de Garantias");

b) Penhor de ações ordinárias de emissão da Braskem S.A sob condição suspensiva, representando 50,11% (cinquenta inteiros e onze centésimos por cento) do capital social da Braskem S.A., conforme previsto no Instrumento Particular de Constituição de Garantia Penhor de Sexto Grau de Ações Ordinárias de Emissão da Braskem S.A, e Outras Avenças, entre a OSP e os Credores das Garantias Subordinadas, celebrado em 24 de abril de 2017, conforme aditado ("Penhor de Sexto Grau");

c) Cessão fiduciária de direitos creditórios sob condição suspensiva, conforme previsto no Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia sob Condição Suspensiva, entre os Garantidores OSP e os Credores das Garantias Subordinadas, em 24 de abril de 2017, conforme aditado ("Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva");

d) Alienação Fiduciária de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. sob condição suspensiva, conforme previsto no Instrumento Particular de Constituição de Garantia. - Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, entre a OSP Investimentos, a Fiadora (como sucessora da Norquisa) e os Credores das Garantias Subordinadas, em 24 de abril de 2017 conforme aditado ("Alienação Fiduciária de Ações OSP sob Condição Suspensiva");

e) Alienação fiduciária de ações preferenciais de emissão da Braskem S.A. sob condição suspensiva, conforme previsto no Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações Preferenciais de Emissão de Braskem S.A. sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, entre a OSP e os Credores das Garantias Subordinadas, em 24 de abril de 2017, conforme aditado ("Alienação Fiduciária de Ações PN Braskem", e em conjunto com o Penhor Sexto Grau, Cessão Fiduciária de Excussão de Garantias, Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva e Alienação Fiduciária de Ações OSP sob Condição Suspensiva "Garantias Reais Subordinadas").

4.14. Garantias Reais Consolidadas

4.14.1 As Garantias Reais Subordinadas foram substituídas e consolidadas por novos instrumentos de garantias ("Garantias Reais Consolidadas"), observado o disposto na Cláusula 4.14.2, em garantia do integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas das Debêntures da 1ª Série, das obrigações no âmbito da Escritura da Terceira Emissão (conforme limites de cobertura aplicáveis) e de outras obrigações descritas nos referidos

instrumentos, em favor dos Debenturistas das Debêntures da 1ª Série e dos debenturistas da Terceira Emissão (conforme limites de cobertura aplicáveis), representados pelo Agente Fiduciário, conforme abaixo:

a) Cessão fiduciária de direitos creditórios, conforme previsto no Quarto Atendimento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia, celebrado entre os Garantidores OSP, o Agente Fiduciário, a Pavarini, o BB, o BB NY Branch, o Bradesco, o Bradesco Branch, o Itaú Unibanco, o IBBA, o Santander e o BNDES Participações S.A. - BNDESPAR ("BNDESPAR" e, em conjunto com o Agente Fiduciário, a Pavarini, o BB, o BB NY Branch, o Bradesco, o Bradesco Branch, o Itaú Unibanco, o IBBA e o Santander, os "Credores das Garantias Consolidadas"), em 27 de novembro de 2013, conforme aditado em 13 de maio de 2016, 19 de julho de 2016, 24 de abril de 2017, em 23 de maio de 2018 e conforme aditado de tempos em tempos ("Cessão Fiduciária de Direitos");

b) Alienação fiduciária de ações ordinárias de emissão da Braskem S.A., conforme previsto no Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações Ordinárias de Emissão das Braskem S.A. e Outras Avenças celebrado em 24 de setembro de 2018, representando 50,11% (cinquenta inteiros e onze centésimos por cento) do capital social da Braskem S.A. (conforme previsto no Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia Penhor de Ações Ordinárias de Emissão da Braskem S.A. e Outras Avenças, celebrando entre a OSP e os Credores das Garantias Consolidadas, em 27 de novembro de 2013, conforme aditado em 13 de maio de 2016, 19 de julho de 2016, 24 de abril de 2017, em 23 de maio de 2018 e conforme aditado de tempos em tempos), e que poderá ser convertida em penhor mediante a ocorrência de determinadas condições previstas em tais instrumentos ("Alienação Fiduciária de Ações Ordinárias da Braskem");

c) Alienação fiduciária de ações ordinárias e preferenciais de emissão da OSP, conforme previsto no Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. e outras Avenças, celebrado entre a OSP Investimentos, a Fiadora (como sucessora da Norquisa) e os Credores das Garantias Consolidadas, em 19 de julho de 2016, conforme aditado em 19 de agosto de 2016, em 24 de abril de 2017, em 23 de maio de 2018 e conforme aditado de tempos em tempos ("Alienação Fiduciária de Ações da OSP");

d) Alienação fiduciária de ações preferenciais de emissão da Braskem S.A., conforme previsto no Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia, Alienação Fiduciária de Ações Preferenciais de Emissão da Braskem S.A. e Outras Avenças, celebrado entre a OSP e os Credores das Garantias Consolidadas, em 27 de novembro de 2013, conforme aditado em 13 de maio de 2016, 19 de julho de 2016, 24 de abril de 2017 e em 23 de maio de 2018 e conforme aditado de tempos em tempos ("Alienação Fiduciária de Ações Preferenciais da Braskem" e em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos, o Alienação Fiduciária de Ações Ordinárias da Braskem, e a Alienação Fiduciária de Ações da OSP "Garantias Reais Consolidadas", sendo que as Garantias Reais Subordinadas, em conjunto com a Alienação Fiduciária, a Cessão Fiduciária, a Cessão Fiduciária Adicional e as Garantias Reais Consolidadas, as "Garantias Reais" e, as Garantias Reais em conjunto com a Fiança, as "Garantias").

4.14.2. A validade e eficácia das Garantias Reais Consolidadas foram condicionadas à integralização, total ou parcial, da primeira série da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 11 (onze) séries para distribuição pública com esforços restritos de colocação e uma série para colocação privada, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, da OSP Inv ("Debêntures 2018").

4.14.3. Para fins de esclarecimento, e independentemente da consolidação prevista na Cláusula 4.14.1, o limite de cobertura estipulado na Cláusula 4.15.1 não se aplica às Garantias Reais Consolidadas. Aplicam-se às Garantias Reais Consolidadas as cascatas de afetação e de prioridade previstas em tais instrumentos.

4.15 Limite Garantido pelas Garantias Reais Subordinadas

4.15.1. As Garantias Reais Subordinadas, conforme definido acima, garantem em conjunto, o cumprimento das Obrigações Garantidas das debêntures da 1ª Série e das obrigações garantidas no âmbito da Escritura da Terceira Emissão, até o limite agregado de R\$ 279.039.717,50 (duzentos e setenta e nove milhões, trinta e

nove mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), sendo que este valor está sujeito a atualização equivalente a 115% (cento e quinze por cento) da Taxa DI calculada a partir de 24 de abril de 2017 até 31 de maio de 2024 (inclusive) e, a partir de 31 de maio de 2024, equivalente a 120% (cento e vinte por cento) da Taxa DI.

4.16. Garantias Reais e Fiança para as Debêntures da 1ª Série

4.16.1. As Partes reconhecem que as Garantias Reais e a Fiança beneficiam somente as Debêntures da 1ª Série, sendo certo que não há garantia real, fiduciária ou fidejussória para as Debêntures da 2ª Série nem para as Debêntures da 3ª Série.

4.16.1.1. As Partes reconhecem que as Garantias Reais e a Fiança beneficiam somente as Debêntures da 1ª Série, sendo certo que não há garantia real, fiduciária ou fidejussória para as Debêntures da 2ª Série nem para as Debêntures da 3ª Série.

4.16.1.1. As Partes se comprometem a, assim que possível, atualizar os instrumentos que constituem as Garantias Reais Consolidadas a fim de refletir o fato de que as Garantias Reais beneficiam somente as Debêntures da 1ª Série.

AMORTIZAÇÃO

4.1.3.1. O vencimento final das Debêntures da 1ª Série ocorrerá em 12 de agosto de 2022 (“Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série”), o vencimento final das Debêntures da 2ª Série ocorrerá em 20 de abril de 2023 (“Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série”) e o vencimento final das Debêntures da 3ª Série ocorrerá em 20 de abril de 2023 (“Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série”, sendo em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e com a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, doravante denominadas “Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses resgate antecipado, e vencimento antecipado, nos termos das Cláusulas 5.1, 5.2, e 5.3 abaixo. Na Data de Vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures, conforme for o caso e série das respectivas Debêntures, pelo Saldo Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), acrescido 3 dos Juros Remuneratórios devidos (conforme definidos abaixo), calculados na forma prevista nesta Escritura.

REMUNERAÇÃO

4.5.1.3. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série serão pagos de acordo com a tabela abaixo, ressalvadas as hipóteses de aquisição antecipada facultativa, resgate antecipado, amortização antecipada e vencimento antecipado das Debêntures da 1ª Série, nos termos desta Escritura:

<u>Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série</u>	<u>Data Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série</u>
--	---

1º (primeiro) pagamento	18 de abril de 2014
2º (segundo) pagamento	18 de outubro de 2014
3º (terceiro) pagamento	18 de abril de 2015
4º (quarto) pagamento	18 de outubro de 2015
5º (quinto) pagamento	12 de agosto de 2022 (Data de Vencimento)

RESGATE ANTECIPADO

5.2.1. A Emissora reserva-se o direito de a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, promover o resgate antecipado total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). O Resgate Antecipado Facultativo será realizado mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios e Encargos Moratórios, se for o caso, calculados pro rata temporis desde a Data de Emissão, ou último pagamento, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, sem o acréscimo de qualquer prêmio, mediante o envio de notificação direcionada aos Debenturistas com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, que conterá as condições do Resgate Antecipado. O Resgate Antecipado Facultativo será operacionalizado de acordo com os procedimentos adotados pela CETIP.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

COVENANTS

CLÁUSULA

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
31/12/2019		30/03/2020		Visualizar	
Descrição: DIVIDA LÍQUIDA/DIVIDENDOS	Covenants: EMISSION	Apuração: N/A	Comparação: >=	Limite: 3,5	Status:
31/12/2020		31/03/2021		Visualizar	
Descrição: DIVIDA LÍQUIDA/DIVIDENDOS	Covenants: EMISSION	Apuração: N/A	Comparação: >=	Limite: 3,5	Status:
31/12/2021		26/04/2022		Visualizar	
Descrição: DIVIDA LÍQUIDA/DIVIDENDOS	Covenants: EMISSION	Apuração: N/A	Comparação: >=	Limite: 3,5	Status:

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
18/04/2014	22/04/2014	Juros		Liquidado	R\$ 614,57221	-
18/10/2014	20/10/2014	Juros		Liquidado	R\$ 662,70735	-
18/04/2015	20/04/2015	Juros		Liquidado	R\$ 699,02378999	-
18/10/2015	19/10/2015	Juros		Liquidado	R\$ 788,85901	-
12/08/2022	-	Juros		Inadimplente	-	-
12/08/2022	-	Amortização Constante		Inadimplente	-	-

PAGAMENTOS DA 2ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
20/04/2023	-	Juros		Não Liquidado	-	-
20/04/2023	-	Amortização Constante		Não Liquidado	-	-

PAGAMENTOS DA 3ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
20/04/2023	-	Amortização Constante		Não Liquidado	-	-
20/04/2023	-	Juros		Não Liquidado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 40 - 05/01/2022 - PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTOS | [Visualizar](#)

AGD - 41 - 07/02/2022 - PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTOS | [Visualizar](#)

AGD - 42 - 07/03/2022 - PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTOS | [Visualizar](#)

AGD - 43 - 07/04/2022 | [Visualizar](#)

AGD - 44 - 13/05/2022 (PRORROGAÇÃO) | [Visualizar](#)

AGD - 45 - 12/07/2022 (PRORROGAÇÃO) | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

AGD - 03 - 11/05/2016 Realizado em 11/05/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	11/05/2016	Visualizar
Junta Comercial	RIO DE JANEIRO	-	31/05/2016	Visualizar

AGD - 09 - 26/05/2017 Realizado em 26/05/2017

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	26/05/2017	Visualizar
Junta Comercial	RIO DE JANEIRO	-	-	Visualizar

AGD - 25 - 18/01/2018 Realizado em 18/01/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	18/01/2018	Visualizar
Junta Comercial	RIO DE JANEIRO	-	-	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES EM GARANTIA - 1º ADITAMENTO Realizado em 24/05/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		24/05/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO		08/05/2018	Visualizar
RTD	BAHIA		23/05/2018	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES EM GARANTIA - 2º ADITAMENTO Realizado em 18/08/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	BAHIA		18/08/2018	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		15/05/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO		08/08/2018	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES EM GARANTIA - 3º ADITAMENTO Realizado em 06/11/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
--------------	--------	--------	------	------------

RTD	BAHIA	SALVADOR	06/11/2018	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		07/11/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO		08/10/2018	Visualizar

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS EM GARANTIA - 1º ADITAMENTO Realizado em 23/05/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	23/05/2018	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		24/05/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO		10/05/2018	Visualizar

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS EM GARANTIA - 2º ADITAMENTO Realizado em 17/08/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	17/08/2018	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		18/08/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO		08/08/2018	Visualizar

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS EM GARANTIA - 3º ADITAMENTO Realizado em 31/12/1969

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	-	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		07/11/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO		08/10/2018	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 26/11/2013

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	26/11/2013	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	07/11/2013	Visualizar
Junta Comercial	RIO DE JANEIRO	-	12/12/2013	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 31/05/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	RIO DE JANEIRO	-	31/05/2016	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	06/06/2016	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	-	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 3º ADITAMENTO Realizado em 03/07/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	RIO DE JANEIRO	-	03/07/2018	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	24/05/2018	Visualizar
RTD	BAHIA		-	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 4º ADITAMENTO Realizado em 16/08/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	16/08/2018	Visualizar
Junta Comercial	RIO DE JANEIRO	-	13/08/2018	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	15/08/2018	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 5º ADITAMENTO Realizado em 03/10/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
--------------	--------	--------	------	------------

Assinatura	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	03/10/2018	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	08/11/2018	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	29/11/2018	Visualizar
Junta Comercial	RIO DE JANEIRO	-	-	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSÃO - 6º ADITAMENTO Realizado em 28/12/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	28/12/2018	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	19/02/2019	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	27/03/2019	Visualizar
RTD	BAHIA	SALVADOR	26/02/2019	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSÃO - 7º ADITAMENTO Realizado em 31/08/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	31/08/2020	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Planilha da 2ª Série

Planilha de Pu da 1ª Série

Planilha de PU da 3ª Série

Baixar

[Baixar](#)[Baixar](#)[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

A Emissão a que se refere o presente Relatório venceu antecipadamente, em 12 de agosto de 2022, em função do descumprimento de obrigação pecuniária.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não ocorreram eventos societários e alterações estatutárias no ano de 2022.

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da Emissão a que se refere este relatório e que inexistiu situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora não manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório, estando inadimplente ou em atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração e (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório. Para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	CONCESSIONARIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL SA - CENTRAD
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 170.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	-
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	11/07/2013
Data de vencimento:	15/03/2018
Taxa de Juros:	IPCA + 7,97% a.a.
Vencimento Antecipado:	A emissão encontra-se vencida e não liquidada, nos termos das Cláusulas 4.1.4.1, 4.1.4.3, 4.1.4.4, 4.2.2, 4.3.1, 4.3.2, 4.4 e 4.6.1 da Escritura, com parcelas de pagamento inadimplidas, referentes aos Eventos de Juros e Amortização, vencidos em 15 de fevereiro de 2018 e 15 de março de 2018, da 1ª Série e da 2ª Série.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	FONTE NOVA NEGOCIOS E PARTICIPACOES SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 94.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	940
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL
Garantia envolvidas:	Penhor de Ações
Data de emissão:	22/02/2012
Data de vencimento:	22/12/2024
Taxa de Juros:	DI+ 3,60% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NOVONOR ENERGIA SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	3
Número da série:	UNICA
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 190.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	19.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	28/01/2015
Data de vencimento:	12/08/2022
Taxa de Juros:	DI+ 5,75% a.a
Vencimento Antecipado:	A Emissão a que se refere o presente Relatório venceu antecipadamente, em 12 de agosto de 2022, em função do descumprimento de obrigação pecuniária.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NOVONOR SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	VENCIDA ANTECIPADAMENTE
Data do Vencimento Antecipado:	12/08/2022
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 1.917.337.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	880.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Penhor de Ações
Data de emissão:	28/11/2017
Data de vencimento:	24/04/2030
Taxa de Juros:	%DI (116,80% até 31/05/2024) - (120% a partir de 31/05/2024)

Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NOVONOR SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	VENCIDA ANTECIPADAMENTE
Data do Vencimento Antecipado:	12/08/2022
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 1.917.337.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	1.037.337
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Penhor de Ações
Data de emissão:	28/11/2017
Data de vencimento:	24/04/2030
Taxa de Juros:	%DI (116,80% até 31/05/2024) - (120% a partir de 31/05/2024)
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	VENCIDA ANTECIPADAMENTE
Data do Vencimento Antecipado:	12/08/2022
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 3.924.030.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	65.500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Penhor de Ações
Data de emissão:	15/07/2016
Data de vencimento:	12/08/2022

Taxa de Juros:	%DI 130,00%
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	VENCIDA ANTECIPADAMENTE
Data do Vencimento Antecipado:	12/08/2022
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 3.924.030.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	187.403
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Penhor de Ações
Data de emissão:	15/07/2016
Data de vencimento:	31/03/2029
Taxa de Juros:	%DI (115,00% até 31/05/2024) - (120% a partir de 31/03/2029)
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	3
Status:	VENCIDA ANTECIPADAMENTE
Data do Vencimento Antecipado:	12/08/2022
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 3.924.030.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	55.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Penhor de Ações

Data de emissão:	15/07/2016
Data de vencimento:	31/03/2029
Taxa de Juros:	%DI (115,00% até 31/05/2024) - (120% a partir de 31/05/2024)
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	4
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 3.924.030.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	12.500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Penhor de Ações
Data de emissão:	15/07/2016
Data de vencimento:	12/08/2022
Taxa de Juros:	%DI 130,00%
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	5
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 3.924.030.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	25.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Penhor de Ações

Data de emissão:	15/07/2016
Data de vencimento:	12/08/2022
Taxa de Juros:	%DI 130,00%
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	6
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 3.924.030.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	47.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Penhor de Ações
Data de emissão:	15/07/2016
Data de vencimento:	12/08/2022
Taxa de Juros:	%DI 120,00% até 31/05/2018 - (130,00% de 01/06/2018 até 01/06/2020)
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	1
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 4.298.120.185,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	1.715.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA

Garantia envolvidas:	Fidejussória, Penhor de Ações
Data de emissão:	23/05/2018
Data de vencimento:	12/08/2022
Taxa de Juros:	%DI 130
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	10
Status:	VENCIDA ANTECIPADAMENTE
Data do Vencimento Antecipado:	12/08/2022
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 4.298.120.185,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	200.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Penhor de Ações
Data de emissão:	23/05/2018
Data de vencimento:	20/04/2023
Taxa de Juros:	%DI 115
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	11
Status:	VENCIDA ANTECIPADAMENTE
Data do Vencimento Antecipado:	31/12/1969
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 4.298.120.185,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	91.250.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL

Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Penhor de Ações
Data de emissão:	23/05/2018
Data de vencimento:	20/04/2028
Taxa de Juros:	%DI 115
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	2
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 4.298.120.185,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	885.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Penhor de Ações
Data de emissão:	23/05/2018
Data de vencimento:	12/08/2022
Taxa de Juros:	%DI 130
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	3
Status:	VENCIDA ANTECIPADAMENTE
Data do Vencimento Antecipado:	12/08/2022
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 4.298.120.185,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	183.620.185
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL

Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Penhor de Ações
Data de emissão:	23/05/2018
Data de vencimento:	20/04/2028
Taxa de Juros:	%DI 115
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	4
Status:	VENCIDA ANTECIPADAMENTE
Data do Vencimento Antecipado:	12/08/2022
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 4.298.120.185,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	340.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Penhor de Ações
Data de emissão:	23/05/2018
Data de vencimento:	20/04/2028
Taxa de Juros:	%DI 115
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	5
Status:	VENCIDA ANTECIPADAMENTE
Data do Vencimento Antecipado:	31/12/1969
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 4.298.120.185,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	303.000.000

Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Penhor de Ações
Data de emissão:	23/05/2018
Data de vencimento:	20/12/2031
Taxa de Juros:	%DI 115
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	6
Status:	VENCIDA ANTECIPADAMENTE
Data do Vencimento Antecipado:	12/08/2022
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 4.298.120.185,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	207.250.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Penhor de Ações
Data de emissão:	23/05/2018
Data de vencimento:	20/04/2028
Taxa de Juros:	%DI 115
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	7
Status:	VENCIDA ANTECIPADAMENTE
Data do Vencimento Antecipado:	12/08/2022
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 4.298.120.185,00

Quantidade de valores mobiliários emitidos:	78.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Penhor de Ações
Data de emissão:	23/05/2018
Data de vencimento:	20/01/2023
Taxa de Juros:	%DI 115
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NSP INVESTIMENTOS SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	8
Status:	VENCIDA ANTECIPADAMENTE
Data do Vencimento Antecipado:	12/08/2022
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 4.298.120.185,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	249.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Penhor de Ações
Data de emissão:	23/05/2018
Data de vencimento:	20/04/2023
Taxa de Juros:	%DI 115
Vencimento Antecipado:	A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de junho de 2020, aprovou a não declaração de vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário, em função da não apresentação no Prazo Aplicável, das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas e Completas, relativas ao exercício social de 2019. Os Debenturistas da Emissão ainda não deliberaram sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado, pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula V da Escritura de Emissão, qual seja, o pedido de Recuperação Judicial da Emissora.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	INADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 600.000.000,00

Quantidade de valores mobiliários emitidos:	600
Forma:	ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fidejussória
Data de emissão:	08/10/2009
Data de vencimento:	22/04/2019
Taxa de Juros:	TR + 8,16% a.a (mínimo) 10,25% a.a (máximo)
Vencimento Antecipado:	A referida Emissão teve o seu Vencimento Antecipado declarado em 30/04/2019 em virtude do descumprimento da obrigação pecuniária prevista para o dia 22 de abril de 2019, conforme cláusula 7.12 e 7.13 da Escritura de Emissão, alteradas pela 73ª Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de março de 2019.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário